



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

OFÍCIO N° 017/2025

Urânia, 10 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° 006/2025

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 006/2025, que tem como objetivo autorizar o Executivo Municipal a receber, mediante “Termo de Cessão de Uso – Não Onerosa”, tratores e roçadeiras, de pessoas físicas ou jurídicas, visando à urgentíssima limpeza de nossa cidade.

Infelizmente, como é de conhecimento de todos, o perímetro urbano de nosso município necessita urgentemente de limpeza em todos os terrenos baldios, praças e logradouros, entre outros.

Atualmente, contamos apenas com um trator disponível para atender à demanda de roçada do mato, que tem crescido de forma alarmante em loteamentos, prédios públicos, calçadas e acostamentos.

Além disso, a situação crítica que a administração anterior deixou nas finanças do município nos impede, neste momento, de contratarmos maquinário terceirizado ou de consertarmos os que estão em total abandono.

Assim, encontramos nos munícipes uma solução: disponibilizarem maquinário próprio, sem custo de locação para o município, para que possamos realizar a limpeza necessária e conter a proliferação de pragas e insetos, em especial do mosquito “*aedes aegypti*”, causador da dengue, que tem afetado nossos moradores, o que representa uma preocupante situação de saúde pública.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

É sabido que a presença do mato alto nas vias e áreas urbanas não apenas compromete a estética da cidade, mas também representa uma fonte de transmissão de doenças, demandando uma urgente equação.

Diante dessa realidade, propomos uma solução viável e imediata: a formação de parcerias com setores da sociedade que possam, de forma rápida e efetiva, fornecer tratores e roçadeiras, permitindo que a Prefeitura, por meio de sua equipe de tratoristas, execute a limpeza necessária. A parceria será formalizada através de um “Termo de Cessão de Uso – Não Onerosa” e terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, garantindo agilidade nas ações e resultados para a população.

Essa iniciativa demonstra nosso compromisso com a saúde e o bem-estar da comunidade, reconhecendo a urgência da situação e buscando soluções práticas e efetivas, mesmo diante das limitações financeiras.

Ao ensejo, considerando o período de recesso legislativo e as determinações previstas no artigo 181 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicito a realização da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** no dia 10 de janeiro de 2025, às 18h00, para a votação do presente Projeto de Lei, tendo em vista o interesse público envolvido.

Na certeza de poder contar com a pronta aprovação do presente projeto de lei, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

IVAN SOUBHIA GARCIA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização para que o Executivo Municipal possa receber bem móvel particular, “Cessão de Uso não Onerosa”, para limpeza do município e dá outras providências.”

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Urânia, através de seu Poder Executivo, autorizada a receber, mediante “Termo de Cessão de Uso Não Oneroso”, bens móveis de particulares, pessoas físicas ou jurídicas, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, incluindo tratores e roçadeiras, cuja finalidade é realizar a limpeza do perímetro urbano do município de Urânia/SP.

Art. 2º O Executivo Municipal firmará um Termo de Cessão de Uso Não Oneroso, com prazo determinado de, no máximo, 15 (quinze) dias, ficando responsável por custear todas as despesas relacionadas ao referido maquinário enquanto estiver sob sua posse.

Art. 3º No ato de assinatura do referido Termo, conforme modelo no Anexo I desta Lei, um servidor público municipal, designado pelo prefeito, fará a vistoria do bem, a fim de identificar quaisquer avarias que o mesmo possa ter, com a finalidade de resguardar o município de possível indenização indevida.

Parágrafo único. As avarias que por ventura ocorrerem durante a vigência da cessão de uso serão de responsabilidade do Executivo Municipal.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

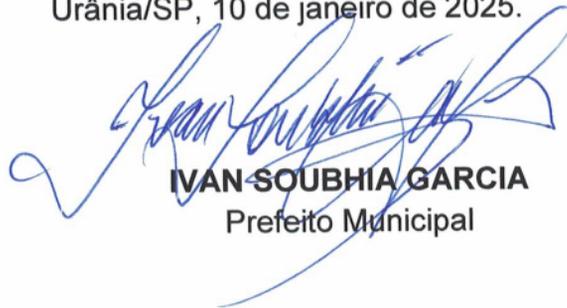
URÂNIA – Estado de São Paulo

garantindo ao cedente que receberá seu bem nas mesmas condições em que foi entregue.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia/SP, 10 de janeiro de 2025.



IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 1ª E ÚNICA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Em 10 / 01 / 2025

.....
PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº 007 / 2025

DE 10 / 01 / 2025

Horário: 15 : 45 hrs.



Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PARTICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA E (NOME DO CEDENTE)

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Particular, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 46.611.117/0001-02, com sede à Avenida Brasil, 390 – Centro, neste município de Urânia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **IVAN SOUBHIA GARCIA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG nº 9.216.716/SSP/SP e do CPF n.º 045.073.408-02, residente e domiciliado à Rua Fortaleza, 408, Centro, neste município de Urânia/SP, doravante designada simplesmente de **CESSIONÁRIO**, e de outro lado a pessoa (QUALIFICAÇÃO DO CEDENTE), doravante denominada de **CEDENTE**, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, a **CEDENTE** declara à **CESSIONÁRIA**, que é senhora e legítima proprietária do seguinte bem: (DESCRIÇÃO DO BEM).

CLÁUSULA SEGUNDA – Assim, a **CEDENTE**, pelo presente Termo, cede a **CESSIONÁRIA**, o uso do bem móvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, que destinar-se-á para realizar limpeza no perímetro urbano do município de Urânia.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso, reger-se-á pela Lei Municipal (DADOS DA LEI AUTORIZATIVA), bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Cessão de Uso pactuado, terá seus efeitos a partir de (VIGÊNCIA).

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de abastecimento, manutenção e/ou eventuais reparos do bem particular objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade da **CESSIONÁRIO**, durante a vigência do respectivo Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – A **CESSIONÁRIA** compromete-se a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste Instrumento, seja devolvido à **CEDENTE** quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado e em uso, nas condições em que o recebeu por força deste Termo.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CESSIONÁRIA**, amparada neste Instrumento, fica autorizada a imitar-se na posse do Bem Particular descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA OITAVA - A **CESSIONÁRIA** em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar o bem particular em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este Instrumento.

CLÁUSULA NONA – A **CESSIONÁRIA** não poderá, sem prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios no equipamento objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impresso em 03 (três) laudas somente no anverso, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Urânia, de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

CESSIONÁRIA

IVAN SOUBHIA GARCIA

Prefeito Municipal

Nome (pessoa física ou jurídica)

CEDENTE



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

AUTÓGRAFO Nº 006/2025

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA RECEBER BEM MÓVEL PARTICULAR, “CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA”, PARA LIMPEZA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Urânia, através de seu Poder Executivo, autorizada a receber, mediante “Termo de Cessão de Uso Não Oneroso”, bens móveis de particulares, pessoas físicas ou jurídicas, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, incluindo tratores e roçadeiras, cuja finalidade é realizar a limpeza do perímetro urbano do município de Urânia/SP.

Artigo 2º - O Executivo Municipal firmará um Termo de Cessão de Uso Não Oneroso, com prazo determinado de, no máximo, 15 (quinze) dias, ficando responsável por custear todas as despesas relacionadas ao referido maquinário enquanto estiver sob sua posse.

Artigo 3º - No ato de assinatura do referido Termo, conforme modelo no Anexo I desta Lei, um servidor público municipal, designado pelo prefeito, fará a vistoria do bem, a fim de identificar quaisquer avarias que o mesmo possa ter, com a finalidade de resguardar o município de possível indenização indevida.

Parágrafo Único - As avarias que por ventura ocorrerem durante a vigência da cessão de uso serão de responsabilidade do Executivo Municipal, garantindo ao cedente que receberá seu bem nas mesmas condições em que foi entregue.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 13 de janeiro de 2025.


David Rodrigues Meneses
Presidente


Roberto Toshio Mimura
Vice-Presidente


Katia Cristina Siebra
1ª Secretária


Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

Publicado e registrado nesta Diretoria em data supra.


Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo